



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.930, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO O PROGRAMA “VOU TE LIGAR”, QUE DETERMINA A DIVULGAÇÃO DE TELEFONES CELULARES USADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS CUSTEADOS PELA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, do município de Marechal Floriano, deverão divulgar e manter atualizada no sítio eletrônico e no portal da transparência, a relação dos nomes dos secretários municipais e dos servidores públicos, com os respectivos cargos, com os números dos telefones celulares e valores de cada conta mensal que são custeados com recursos públicos.

§1º - O Poder Legislativo deverá divulgar no sítio eletrônico os números dos telefones celulares ativos, informando mensalmente seus gastos e usuários.

§2º. Para efeito desta Lei, entendem-se como servidores públicos, aqueles, celetistas ou estatutários, que ocupam cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e os contratados em caráter temporário, que são remunerados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Marechal Floriano e pelo Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 14 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1930 L 2017

EM 14.12.2017

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 159/2017 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br